



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº923/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação, Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS, de Saldanha Marinho - RS, repassando o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O qual correrá pela conta orçamentária:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2133 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS.
3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$35.000,00.

Art. 2º. Referido recurso deverá ser aplicado, exclusivamente, na organização e promoção da FEISAM 2006.

Art. 3º. Para utilização e comprovação do destino dado aos recursos repassados, a ACIAPS prestará contas da aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º. Caberá, exclusivamente, a ACIAPS a contratação de serviços e/ou materiais utilizados para promover o referido evento

Art. 5º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de decreto municipal.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 6 de abril de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.